



SESSÃO TEMÁTICA Nº 02 - CRIMINALIDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

O SISTEMA PENITENCIÁRIO E OS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Letícia Bricio Pereira de Andrade/Universidade Federal do Ceará
Francisco Arthur Melo da Silva/ Universidade Federal do Ceará
Julio Alfredo Racchumi Romero/ Universidade Federal do Ceará

Resumo:

O enfrentamento da COVID-19 nas instituições prisionais brasileiras, como em boa parte do mundo, se constitui um desafio, tendo em vista a precariedade que lhes caracterizam. Em tempos de pandemia, o cenário prisional se agrava com a superposição de problemas, preexistentes e novos, que exigem medidas sanitárias mais agressivas, tais como a suspensão de visitas e outras que resultam no superisolamento. Diante este cenário, o trabalho objetiva analisar as medidas de combate à pandemia da Covid-19 nos presídios brasileiros, considerando que essa parcela da população está em risco considerável ao vírus. Neste sentido o estudo procura analisar quais foram as medidas tomadas pelos gestores públicos para enfrentar a pandemia, incluindo à inserção da população carcerária na lista de prioridades da fila de vacinação brasileira. Esta pesquisa possui caráter descritivo e correlacional, ligando a vida em cárcere aos fatores da pandemia do COVID-19. Considerando os procedimentos, é uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se desde obras acadêmicas até reportagens de jornais que apresentam determinada importância para o tema escolhido. Constatou-se que a população carcerária brasileira sofre constantemente com a falta de apoio social e estatal, muitas vezes chegando a agressões físicas e psicológicas que muitas vezes são legitimadas pela sociedade. Em uma medida questionada, os ministérios da Saúde e da Segurança Pública publicaram em março de 2020 uma Portaria Interministerial que discorria acerca de celas individuais para isolamento dos contaminados. Contudo estas medidas e os problemas preexistentes do sistema carcerário, gera um clima muito complexo no cenário atual, com locais cheios devido a superlotação carcerária e sem nenhuma medida de segurança e proteção contra o vírus e muitos violando as medidas básicas protetivas, incluindo as de higiene pessoal, dificultando o controle da circulação do vírus.

Palavras-chave: Covid-19. Sistema Penitenciário. Combate à Pandemia. Lotação Carcerária. Proteção Contra o Vírus. Prioridades da Fila De Vacinação.

INTRODUÇÃO

Em 2020 a pandemia de COVID-19 atingiu o mundo inteiro, a doença mudou o estilo de vida da população mundial e afetou todos os segmentos da sociedade. Milhões de pessoas são vítimas e sofrem constantemente por conta do vírus que mais assolou a geração atual. Diversas foram as medidas tomadas para evitar a disseminação de doenças. No Brasil foi decretado o uso obrigatório de máscaras em espaços públicos, políticas para redução da circulação de pessoas e proibição de aglomerações, assim como de eventos com grande quantidade de pessoas.

Entretanto, nem todos os seres humanos possuem condições iguais para combater o vírus tendo em vista as diversas desigualdades em relação às condições de saúde, de vida e financeiras. O seguinte artigo procura estudar um dos grupos de risco mais polêmicos para a sociedade em geral: os presidiários.

O seguinte estudo objetiva analisar as condições de saúde, mais especificamente no combate ao coronavírus, nos presídios brasileiros, explicitando como essa parcela da população brasileira está em risco considerável ao vírus. Além disso, o estudo também procura analisar a visão da sociedade geral em relação à inserção da população carcerária na lista de prioridades da fila de vacinação brasileira e conscientizar a população acerca da importância e necessidade dessa medida, que não beneficia somente os presidiários, mas sim toda a população brasileira.

Esta pesquisa possui um caráter descritivo e correlacional, ligando a vida em cárcere aos fatores da pandemia do COVID-19. Ademais, o estudo formou-se por meio de pesquisas bibliográficas e documentais acerca das temáticas propostas, utilizando-se desde obras acadêmicas até reportagens de jornais que apresentem determinada importância para o tema escolhido. A pesquisa em questão também procura analisar a visão populacional por meio de questionários online que serão abertos ao público para que os mesmos falem sobre a prioridade da população carcerária na vacinação e suas respectivas opiniões sobre a mesma, objetivando entender os motivos por trás das crenças dos que responderam tais questionários.

A segurança e a saúde do presidiário como dever do Estado

É importante, para o esclarecimento de certas questões e argumentos que serão descritos e desenvolvidos no presente artigo, a compreensão de alguns marcos legais pertinentes aos mesmos. Independente da opinião pessoal de qualquer pesquisador, não se pode apontar em uma pesquisa qualquer solução ou conclusão para a temática dos presidiários, funcionários de presídios e outras pessoas e suas respectivas prioridades em vacinação que descumpra a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Direitos Humanos e as demais legislações que abordem o público aqui estudado.

Com isso em vista, é importante começar com os direitos da população carcerária brasileira, especialmente com artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e suas seguintes partes:

“art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...)

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis; (...)

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; (...)”
(BRASIL, 1988)

Ao analisar somente esse artigo, já se percebe que muitas opiniões, muitas vezes expressadas até por pessoas públicas, vão em direto conflito com a legislação brasileira. É crucial a compreensão de que o preso é uma pessoa como qualquer outra em seus direitos, exceto na questão da privação de liberdade e demais penas que sejam permitidas por lei tendo em vista a natureza do crime cometido por ele. Sendo assim, essa pesquisa ainda mostrará opiniões conflitantes com esse artigo e demais leis do país que foram enviadas para o questionário realizado para a criação dessa pesquisa, porém não representa a opinião dos pesquisadores, e tais respostas serão discutidas para fins acadêmicos, procurando compreender as linhas de pensamentos sem incentivá-las.

Além do artigo anteriormente citado, é fundamental a menção à Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execução Penal, que discorre acerca de variados aspectos do Direito Penal brasileiro, dentre esses, o dever do Estado de prestar assistência à população carcerária e internada no país, explicita em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI – religiosa” (BRASIL, 1984)

Em caso de descumprimento da assistência, o Estado pode ser processado e condenado a ressarcir as famílias do preso.

Por último, a Lei de Execução Penal também apresenta os direitos do preso, começando com o respeito à integridade física e moral por parte de todas as autoridades, e apontando diversos outros direitos, dentre os quais, aqui serão destacados: atribuição de um trabalho e remuneração, visitas de seus parceiros familiares e amigos em dias determinados, além do direito às assistências por parte do Estado anteriormente citados no artigo 11.

A eugenia e higienização social e seus impactos na pandemia

O sistema prisional brasileiro é seletivo, prevalecendo o cárcere de grupos de classes sociais desfavorecidas, em sua maioria com baixa escolaridade, além da alta taxa de aprisionamento de pessoas negras (SILVA, 2019). A formação da população carcerária por si só já representa um processo de marginalização de determinados grupos. Prevaecem as sentenças condenatórias que reforçam preconceitos contra pobres e negros (DA SILVA, 2011). Dessa forma o sistema prisional se apresenta como ferramenta de controle das classes menos favorecidas, controle esse pautado em ideais higienistas (DA SILVA, 2011) que posicionam a população mais pobre como obstáculo para a sociedade.

A prisão quando vista apenas como sistema de defesa contra a criminalidade apresenta diversas contradições. A utilização exagerada de penas privativas de liberdade torna-se um mecanismo de coerção e vetor de pauperização e de marginalização (WACQUANT, 2004). Observa-se nos últimos anos um crescimento significativo e alarmante da população carcerária no Brasil, crescimento esse que representa mais a uma política de repressão e de criminalização das classes mais pobres do que realmente uma política capaz de diminuir as taxas de crimes no país (MONTEIRO, CARDOSO, 2020). É importante ressaltar também que cerca de 30% da população carcerária brasileira estão cumprindo prisão provisória (MARTINS, 2020; SILVA 2020) e ainda estão aguardando julgamento.

Nota-se que a população carcerária brasileira sofre constantemente com a falta de apoio social e estatal. Vê-se no dia a dia de um presidiário as vezes agressões físicas e psicológicas legitimadas pela sociedade. Legitimação que se alicerça em uma herança política conservadora que considera a punição

essencial para manutenção da ordem e clama por mais punições aos que rompem com as normas vigentes (SINGER, 1998). Devido a sua posição na sociedade, os presidiários encontram-se taxados como os mais detestáveis entre os humanos e suas vidas menos válidas, o que os torna um alvo para a necropolítica que se sustenta em uma lógica eugenista (MARTINS, 2020).

Isso ficou ainda mais evidente durante a pandemia do coronavírus, onde diversos presídios, locais sempre cheios devido a superlotação carcerária, não possuíam nenhuma medida de segurança e proteção contra o vírus. O estado do Espírito Santo chegou a restringir o atendimento psicossocial aos reclusos antes de proibir as visitas sociais (LIMA, 2021). Outros estados, como no caso de Sergipe (DOS SANTOS et al, 2021), tomaram medidas tardias e ineficientes. No Distrito Federal observou-se forte resistência ao atendimento às demandas dos presos, prevalecendo o discurso punitivista (SILVA, 2020).

A nível nacional as medidas tomadas para a contenção do vírus nos presídios elencavam ações que não condiziam com a realidade do sistema carcerário brasileiro (SILVA, 2020; MARTINS, 2020). Ignorando a superlotação das penitenciárias, os ministérios da Saúde e da Segurança Pública publicaram em março de 2020 uma Portaria Interministerial que discorria acerca de celas individuais para isolamento dos contaminados (SILVA, 2020). Além da superlotação muitos presídios violam as medidas básicas protetivas, incluindo as de higiene pessoal, dificultando o controle da circulação do vírus (SILVA et al, 2021).

Além disso, vale acrescentar que o ambiente carcerário já é naturalmente um local com grandes riscos de doença, muitas dessas representando parcelas do grupo de risco ao coronavírus. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), a incidência da Aids em penitenciárias em 2015 foi de aproximadamente 2.190 presidiários a cada 100 mil, uma média que é mais de 138 vezes maior que a média da população geral, que foi de aproximadamente 15,8 no mesmo ano. Outro exemplo é a incidência de tuberculose: um estudo da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp/Fiocruz) em colaboração com o Sanatório Penal da Secretaria de Administração Penitenciária do RJ (Seap) apontou que nos presídios fluminenses cerca de 10% da população carcerária possui tuberculose ativa, possuindo uma taxa de incidência de 2.589 casos a cada 100 mil presidiários, uma taxa aproximadamente 35 vezes maior que o restante da população do estado do Rio de Janeiro.

A relação da sociedade com os presidiários se torna não apenas de punição e responsabilização, mas de total segregação. Discursos punitivistas colocam a população carcerária e a sociedade como “opostos naturais”, nega-se a origem em sociedade dos presos e o seu destino de volta à sociedade. A inserção dos presos no plano nacional de vacinação como um grupo de risco se apresenta contraditória à percepção de grande parte da população que não enxerga essas pessoas como membros da sociedade.

Evidenciando esse discurso eugenista, no dia 08 de Julho no senado, durante o depoimento de Francieli Fantinato para a CPI da COVID-19, o senador Marcos do Val se posicionou contra a priorização dos presos para a vacinação. Após a depoente informar que o ex-secretário executivo do

Ministério da Saúde teria solicitado a exclusão dos presos dos grupos prioritários sem apresentar nenhuma justificativa técnica, o senador Marcos do Val afirmou que não se deve dar prioridade para os presos e que a prioridade deve ser para a sociedade. O posicionamento do senador representa o pensamento de parte da população e gerou discussão no senado, o senador Randolfe Rodrigues classificou tal afirmação como a defesa de “condenar pessoas à morte”.

Os riscos aos quais os presos estão expostos e a insalubridade dos presídios brasileiros levou o Brasil à quarta posição no ranking de países com mais pessoas privadas de liberdade diagnosticadas com COVID-19 no mundo, com as taxas de incidência e de mortalidade nos presídios sendo superiores às da população em geral (COSTA, 2020). A realidade dos presídios em conjunto com o pensamento punitivista que marca a sociedade e o sistema prisional brasileiro aumenta significativamente os riscos aos quais os presos estão expostos, diversas vezes negando as particularidades da população carcerária.

Explicando o questionário

Para a mensuração da opinião popular acerca da prioridade da vacinação de presidiários, parentes de presos e trabalhadores das penitenciárias brasileiras, foi realizado um questionário de autoria própria. O questionário foi dividido em duas partes, com a primeira parte contendo onze perguntas fechadas e uma aberta e a segunda contendo sete perguntas fechadas e mais duas questões abertas, totalizando então vinte e uma perguntas.

A primeira parte do questionário possui o objetivo de traçar o perfil de quem o respondia, compreender seu nível de conhecimento da pandemia do COVID-19 e sobre o sistema prisional brasileiro, além da sua proximidade com esse último. As duas primeiras perguntas pediam seu estado de residência e sua idade, para fins de saber a distribuição do público que será estudado nas respostas.

Em seguida, o questionário procurava compreender o grau de proximidade desse público com os presídios brasileiros, e seus presos, para compreender se o sistema prisional já havia feito parte da vida dos que responderam tal questionário, através de três perguntas: “Você já visitou algum presídio brasileiro?”, “Você já fez parte da população carcerária brasileira?” e também “Você possui algum parente ou amigo próximo que foi preso ou está preso no Brasil?”.

Posteriormente, objetivou-se mensurar as opiniões pertinentes aos presídios brasileiros em si e sua relação com o coronavírus. Isso foi atingido através de quatro perguntas: “O que você acha das condições de vida dos presídios brasileiros?” permitindo uma resposta em escala de 0 (pior condição possível) a 10 (melhor condição possível), “Você acredita que a quantidade de vagas no sistema prisional brasileiro é suficiente para receber toda a população carcerária?”, “Você se considera informado(a) acerca dos fatores de risco de transmissão do coronavírus?” e Você acha

que os presídios brasileiros são ambientes de alto, médio ou baixo risco de contaminação do coronavírus?”.

Finalizando a primeira parte, as três últimas perguntas questionavam ao público respondente a respeito de seus posicionamentos no referente à prioridade na fila de vacinação dos trabalhadores dos presídios brasileiros, dos presidiários brasileiros em si e por último de familiares, cônjuges e/ou amigos próximos desses presidiários que os visitam com certa frequência. Essas são as três perguntas mais importantes desse questionário tendo em vista o objetivo principal dessa pesquisa, porém, as mesmas não poderiam ser analisadas sem todas as outras perguntas para contextualizá-las.

Com relação à segunda parte do questionário, procurou saber a opinião dos respondentes sobre diversas políticas que poderiam combater a pandemia do coronavírus nos ambientes prisionais. Nessa parte, o público deveria ler as políticas medidas e apontar de 0 a 5 o seu grau de efetividade no combate ao vírus, sendo 0 uma medida nada efetiva e 5 uma medida extremamente efetiva. Foram perguntadas as opiniões acerca de sete potenciais ações: progressão de pena para regime domiciliar, distribuição de produtos de higiene aos presidiários, políticas de distanciamento social dentro dos presídios, suspensão das visitas de familiares, vacinação prioritária para os presidiários, vacinação prioritária para profissionais que trabalham nos presídios, vacinação prioritária de visitantes dos presídios.

Por último, ainda na segunda parte, o questionário se encerra com duas questões abertas, perguntando ao respondente se ele conseguia pensar em alguma outra medida que poderia ser efetiva para o combate da pandemia do coronavírus nos ambientes carcerários, e questionando se o mesmo possuía mais algum comentário adicional pertinente à pesquisa e/ou a temática em questão.

Descrevendo as respostas dos questionários

O questionário realizado foi respondido por 92 pessoas de diversos estados no país. Observou-se também durante a divulgação do questionário nas diversas redes sociais uma certa resistência e negação de muitas pessoas a responderem o mesmo devido à grande polêmica da temática escolhida. No que concerne a faixa etária do público que respondeu o questionário, variou entre pessoas de 18 anos até pessoas de 79 anos, com uma predominância maior de pessoas na faixa entre 20 e 30 anos.

Notou-se um certo distanciamento do público respondente em relação ao ambiente carcerário e seus presidiários, com um pouco mais de 68% do público não possuindo nenhum familiar, cônjuge ou amigo próximo que já foi preso ou está preso atualmente. Já as pessoas que

responderam que já tiveram contatos com brasileiros que fizeram parte do sistema carcerário, 22 (23,9% do público total) pessoas responderam que seus respectivos amigos, familiares ou cônjuges já saíram da prisão, enquanto 7 pessoas (7,6% do público total) apontaram que seu contato ainda está preso.

Em seguida, as perguntas pertinentes ao estado atual das prisões brasileiras demonstraram que o público do país acredita que há muito a se melhorar. Quando requisitados para elencar de 0 a 10 a condições dos presídios brasileiros, 30% das pessoas responderam 0, a pior condição possível, enquanto somente 2,2% responderam 10, acreditando que as prisões nacionais possuem as melhores condições possíveis para seus encarcerados. No tocante ao restante do espectro, essas foram as respostas: 8,9% do público deu a nota 1, 14,4% deu a nota 2, 15,6% deu a nota 3, 6,7% deu a nota 4, 11,1% deu a nota 5, 5,6% deu a nota 6, 3,3% deu a nota 7, 2,2% deu a nota 8 e, por último, ninguém deu a nota 9 para a condição de vida das prisões brasileiras. Sendo assim, é importante notarmos que 53,3% dos respondentes avaliaram o sistema penitenciário com nota 2 ou inferior com nota média de 2,63.

Quando questionados se a quantidade de vagas no sistema prisional brasileiro é suficiente para receber toda a população carcerária 85,9% dos respondentes afirmaram considerar que a quantidade de vagas é insuficiente para acomodar todos os presos. 5,4% dos que responderam ao questionário afirmaram ser suficientes as vagas do sistema prisional para atender a toda a população carcerária. 8,7% disseram não saber opinar sobre essa questão.

Quando questionados se consideram-se informados acerca dos fatores de risco de transmissão do coronavírus 89% responderam que sim, 9,9% se consideraram pouco informados e apenas 1,1% afirmaram não estar informados dos fatores de risco de transmissão do vírus. Já quanto ao risco de contaminação pelo coronavírus nos presídios 73,9% consideraram o ambiente carcerário como de alto risco. 15,2% consideraram que o risco de contaminação nos presídios é médio. 6,5% responderam que o risco é baixo e 4,3% não souberam opinar.

Em seguida nas perguntas acerca do posicionamento dos respondentes em relação à prioridade na fila de vacinação notou-se maior empatia aos profissionais do sistema prisional enquanto em relação aos presos as respostas foram bastante divididas. Ao serem questionados se trabalhadores dos presídios brasileiros devem ter prioridade na fila de vacinação, independente de quaisquer outros fatores, 73,9% responderam que sim. 16,3% disseram que estes profissionais não devem ter prioridade e 9,8% disseram não ter uma opinião formada sobre o assunto.

Quanto à prioridade de pessoas que visitam os presídios brasileiros com frequência na fila de vacinação 50% se mostraram contra. 26,1% afirmaram que familiares, cônjuges e amigos próximos dos presos que realizam visitas frequentes devem ter prioridade para receber a vacina. 23,9% afirmaram não ter uma opinião formada sobre essa questão.

Em relação aos presos as pessoas se mostraram mais divididas. 42,4% dos respondentes se posicionaram contra a priorização dos presidiários na fila de vacinação contra a COVID-19. Porém 40,2% se colocaram a favor de que esse grupo receba a vacina em caráter prioritário. Isso demonstra o quanto a população brasileira está dividida em relação ao tema. Dos que responderam à pesquisa 17,4% disseram não ter uma opinião formada sobre o assunto.

Já na segunda parte do questionário, a primeira medida que foi escolhida para que o público avaliasse foi a ideia de uma progressão de pena para regime domiciliar. Tal ação não foi bem recebida pelo público respondente: 28,1% do público avaliou a política com nota 0, acreditando então que ela não seria nada efetiva no combate à pandemia do COVID-19; 18% avaliou com nota 1; 15,7% avaliou com nota 2; 24,7% avaliou com nota 3; 4,5% avaliou com nota 4; e, por último, 9% do público respondente avaliou com nota 5, apontando essa medida como extremamente efetiva no combate à pandemia. Sendo assim, a nota média da população da amostra para a medida em questão foi aproximadamente 1,86, representando a menor nota média dentre as propostas de ações escolhidas para o questionário e que serão descritas nos seguintes parágrafos.

A segunda medida que teve a opinião das pessoas que escolheram responder o questionário foi a proposta de distribuição de produtos de higiene para a população carcerária brasileira. Acerca dessa medida, 4,3% das pessoas a avaliaram com nota 0; 8,7% a avaliaram com nota 1; 7,6% com a nota 2; 14,1% com a nota 3; 21,7% com a nota 4 e 43,5% escolheram avaliar tal ação com a nota máxima de efetividade contra o coronavírus. Com isso em mente, a medida aqui em questão possui então uma nota média de aproximadamente 3,70 e fica com a segunda maior média dentre as sete propostas apontadas nesse questionário.

A terceira medida em potencial no questionário foi a criação de políticas de distanciamento social dentro dos presídios brasileiros. Acerca dessa medida, teve-se a seguinte avaliação: 16,7% escolheram a nota 0; 11,1% a nota 1; 8,9% a nota 2; 13,3% a nota 3; 15,6% a nota 4 e 34,4% deram a nota máxima. Através desses dados, a nota média para a efetividade dessas políticas de distanciamento seria 3,03, o que a colocaria em quarto lugar de efetividade na percepção do público.

A medida seguinte selecionada foi a suspensão de visitas aos presidiários durante o período da pandemia. Para essa medida a avaliação das pessoas que responderam ao questionário foi: 8,8% deram nota 0 por acreditarem que a suspensão de visitas não seria nada efetiva no combate à pandemia do COVID-19 nos presídios; 7,7% escolheram a nota 1, também 7,7% escolheram a nota 2; 26,4% a nota 3; 14,3% a nota 4; e 35,2% escolheram a nota máxima por acreditarem que essa medida seria extremamente efetiva no combate à pandemia do COVID-19 nos presídios. A média das avaliações dessa política de controle é de 3,35 colocando-a em terceiro lugar entre as sete na avaliação das pessoas que responderam ao questionário.

Em relação à medida de vacinação prioritária para os presidiários para controlar a disseminação do vírus em presídios as respostas foram: 15,7% responderam com nota 0; 10,1% deram nota 1; 13,5% deram nota 2; também 13,5% deram nota 3; 11,2% deram nota 4; e 36% deram nota 5, sendo a terceira medida com mais notas 5. Em média a avaliação das pessoas para essa medida foi de 3,02 sendo assim a quinta em relação a percepção das pessoas.

A sexta medida do questionário foi a vacinação prioritária para profissionais que trabalham nos presídios. Essa foi a medida com a melhor avaliação entre as sete, sendo bem recebida pelo público: apenas 2,2% avaliaram com nota 0; 1,1% avaliaram com nota 1; também 1,1% avaliaram com nota 2; 8,8% deram nota 3; 17,6% responderam dando nota 4; e, por último, 69,2% deram a nota máxima de efetividade. A média para essa medida foi de 4,46 sendo a mais bem avaliada entre as sete medidas indicadas no questionário.

A última medida apontada pelo questionário foi a vacinação prioritária para familiares e visitantes frequentes dos presídios. Para essa medida os respondentes da pesquisa avaliaram da seguinte forma: 20% deram nota 0; 11,1% deram nota 1; 13,3% deram nota 2; 16,7% deram nota 3; 15,6% deram nota 4; e 23,5% deram nota 5. A média da avaliação dessa medida foi de 2,66 ficando em sexto lugar na avaliação do público.

Posteriormente às perguntas de avaliação das referidas políticas acima, foi requisitado ao público respondente que eles citassem alguma ação que eles acreditam ser efetiva e não foi mencionada no questionário. Embora muitas pessoas não tenham respondido, fazendo crer que as medidas selecionadas na criação do questionário seriam suficientes para as mesmas, ainda foram recebidas diversas sugestões. As duas medidas em potencial mais citadas pelo público foram o início de testagem frequente nos presidiários, trabalhadores das prisões e futuros visitantes para identificar os contaminados, e a criação de campanhas de informação acerca da doença, seus fatores de risco e medidas de proteção com a população carcerária e os trabalhadores como público-alvo. As demais sugestões serão abordadas e discutidas na sessão de análise e discussão de dados desse artigo.

Por último, a última questão abria espaço para um comentário adicional do público, onde foram recebidas opiniões variadas a respeito do sistema carcerário brasileiro em si e os direitos dos presos, não só da questão de prioridade da vacinação. É importante destacar-se aqui algumas das opiniões diametralmente opostas que foram recebidas no questionário, como o exemplo de uma pessoa comentou que o presidiário “(...) não deve ter qualquer prioridade sobre outros segmentos da sociedade. Ao contrário, deveriam ser os últimos a serem imunizados. Eles estão lá porque causaram danos a sociedade.” enquanto um outro respondente fala que “Mais do que compreendermos a importância da vacinação para a população carcerária, devemos exigir,

enquanto sociedade, políticas públicas de humanidade para essa população.”. Similar às outras questões, as respostas em sua totalidade serão abordadas na parte seguinte desse artigo.

Análise e discussão dos dados

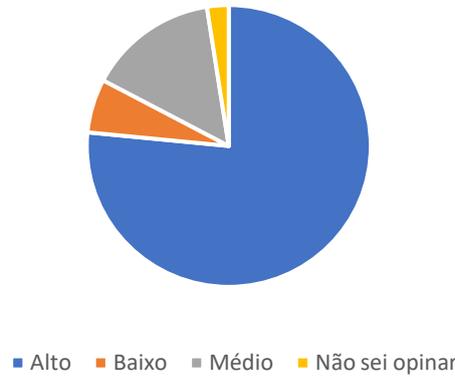
Para analisar as repostas coletadas no questionário primeiramente nos voltaremos à vivência das pessoas com o tema. É importante destacar que nenhum dos respondentes afirmou já ter sido preso anteriormente e 68,5% não possuem nenhum amigo, familiar ou parente próximo que já foi preso, dos demais apenas 7,6% conhecem alguém que ainda está preso atualmente. Ainda assim quase um quarto (23,9%) dos participantes alegaram ter amigos, familiares ou parentes que já cumpriram pena e estão em liberdade. Apenas 15,2% já visitaram algum presídio, porém dessa parcela mais da metade (57,14%) não possuem nenhum amigo, familiar ou parente próximo que esteja preso ou já tenha sido preso alguma vez. 77,27% dos que disseram ter amigos, familiares ou parentes que já estiveram presos nunca visitaram o presídio.

Independente da experiência vivenciada todos os grupos mantêm uma média baixa na avaliação das condições de vida no presídio. Para aqueles que não possuem nenhum amigo, familiar ou parente próximo que já foi preso, que representam a maior parcela dos respondentes, a média da avaliação é de 2,62 em uma escala de 0 a 10. Para aqueles a pequena parcela dos que conhecem alguém que ainda está preso atualmente a média cai para 2. Aqueles que afirmaram ter amigos, familiares ou parentes que já estiveram presos e já saíram do presídio tendem a avaliar um pouco melhor as condições de vida no presídio, mas as avaliações ainda são baixas e a média é de 2,85.

É possível perceber que as experiências das pessoas possuem uma influência mínima em relação à percepção destes sobre condições de vida no presídio. Grande parte dos que responderam ao questionário não tiveram nenhuma experiência ou aproximação com essa realidade, porém a avaliação destes não se distancia da avaliação daqueles que possuem essa experiência.

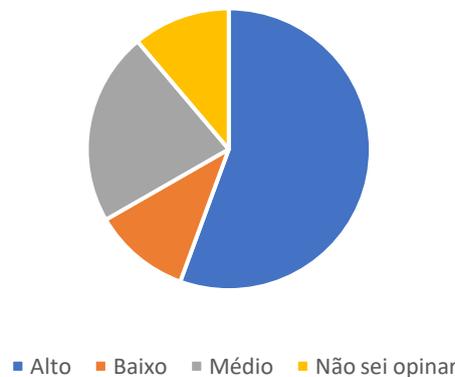
Acerca da opinião em relação às condições de contaminação da COVID-19 nos presídios aqueles que se consideram mais informados acerca dos fatores de transmissão da COVID-19 tendem a avaliar os presídios como um lugar de alto risco. 76,24% dos que responderam estar bem informados sobre esses fatores disseram que o risco de contaminação dos presídios é alto e 14,81% consideraram médio. Entre os que se consideram pouco informados 55,56% afirmaram que o risco é alto e 22,22% afirmaram que é médio.

Gráfico 1 - Avaliação dos riscos de contaminação por covid em presídios daqueles se consideram mais informados acerca dos fatores de transmissão



Fonte: Dados coletados pelos autores. Elaboração própria.

Gráfico 2 - Avaliação dos riscos de contaminação por covid em presídios daqueles se consideram pouco informados acerca dos fatores de transmissão



Fonte: Dados coletados pelos autores. Elaboração própria.

Também é possível notar algumas relações com a idade dos participantes. Aqueles que avaliam os riscos como alto e médio têm em média 33 e 29 anos respectivamente e um desvio padrão de 14 e 13,1 anos. Já entre os que avaliam como baixo o risco de contaminação por covid em presídios a idade média foi de 43 anos com um desvio padrão de 12,3 anos. As pessoas que não souberam opinar sobre essa questão têm em média 35 anos de idade. Apesar de quase metade dos que responderam a pesquisa terem no máximo 26 anos (48,3%) todos que avaliaram o risco de contaminação como baixa tinham no mínimo 27 anos de idade.

Compreendendo a percepção das pessoas acerca dos temas relacionados aos riscos da covid-19

e as condições de vida nos presídios podemos relacionar isso às suas opiniões sobre as prioridades para a vacinação. A política de controle contra a disseminação do coronavírus que foi melhor recebida pelas pessoas foi a vacinação dos profissionais que trabalham dentro dos presídios, mesmo aqueles que afirmaram considerar baixa o risco de contaminação nos presídios 50% são a favor da vacinação prioritária pra esse grupo. Entre os que consideram o risco de contaminação alto 10,29% foram contra e 77,94% foram a favor da priorização. Já para aqueles que consideraram o risco médio 28,57% foram contra e 64,29% foram a favor.

A forma como as pessoas percebem as condições de vida nos presídios também parece interferir na questão de prioridade de vacinação para os profissionais. Aqueles que afirmam ser contra a vacinação prioritária para esses trabalhadores avaliam as condições de vida dos presídios com média 3,5 em uma escala de 0 a 10, porém aqueles que são a favor avaliam, em média, com nota 2,4, mesma média daqueles que não possuem opinião formada sobre o tema. Apesar de alguns serem contra essa priorização estes ainda avaliam a efetividade dessa medida com média de 3,6 em uma escala de 0 a 5. Isso mostra que, mesmo sem concordar, muitos acreditam que essa política teria bons resultados no controle da COVID-19 nos presídios.

Ainda em relação à vacinação prioritária para profissionais dos presídios a opinião das pessoas não variou muito entre as diferentes idades. Aqueles que acreditam ser necessário priorizar esses trabalhadores na fila de vacinação têm, em média, 33,5 anos, enquanto os que não concordam com a priorização têm, em média, 34,5 anos de idade. Os que afirmam não ter uma opinião formada têm em média 29,3 anos.

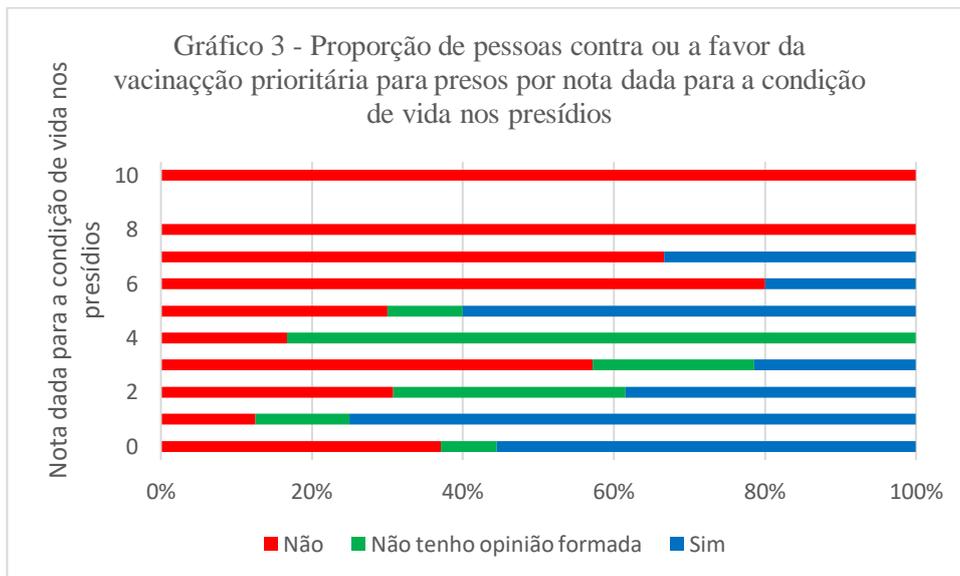
A vacinação prioritária para familiares e pessoas que visitam os presídios brasileiros com frequência teve a menor aceitação entre as políticas de vacinação prioritária propostas no questionário. Metade das pessoas se posicionaram contra essa medida e entre estes a média da avaliação de efetividade foi 1,5 enquanto os que são a favor avaliaram com uma nota média de 4,3. Para fins de comparação aqueles que são a favor da vacinação de profissionais dos presídios avaliam com média 4,7 a efetividade de vacinar os trabalhadores e os que são a favor da vacinação de presidiários avaliam com média 4,8 a efetividade de vacinar os detentos. Notamos então que, mesmo em um recorte que considere apenas os que são favoráveis às medidas, dar prioridade aos que visitam os presídios é a política que possui a pior recepção pelo público.

A medida de prevenção que mais dividiu as opiniões do público do questionário foi a priorização dos presidiários na fila de vacinação. Realizamos então uma comparação entre a avaliação dos ricos e condições de vida em presídios realizadas pelas pessoas no questionário e o posicionamento delas em relação à vacinação prioritária para os presos. Todos aqueles que afirmaram ser a favor da priorização dos presos na fila da vacinação acreditam que o ambiente dos presídios possui alto risco de contaminação pelo coronavírus. Estes avaliam as condições de vida nos presídios com nota média de 1,83 em uma

escala de 0 a 10 e na percepção deles priorizar a vacinação para os presos seria extremamente eficaz para impedir a disseminação da COVID-19 nos presídios, avaliando essa medida com nota média de 4,86 em uma escala de 0 a 5.

Por outro lado, podemos observar que 56,41% das pessoas que são contra a inclusão dos presidiários no grupo de risco e de prioridade na fila de vacinação reconhecem que o risco de contaminação por COVID-19 nos presídios é alto. Isso também significa dizer que 32,35% dos que consideram o risco nos presídios como alto, são contra a priorização da vacinação dos presos. Estes representam quase um quarto (23,91%) do total das pessoas que responderam ao questionário.

Nota-se que parte significativa daqueles que responderam ao questionário mantêm seu posicionamento contra a inserção dos presos entre os grupos de risco mesmo reconhecendo o alto risco de contaminação nos presídios. Isso demonstra que a opinião dessas pessoas possam estar caráter punitivista que embasa a opinião das pessoas. Esse cenário se repete quando analisamos as notas dadas pelos respondentes ao avaliarem a condição de vida dos presídios. 37,04% daqueles que deram nota 0, reconhecendo que as condições dos presídios são as piores possíveis, foram contra a vacinação prioritária para os pesos.



Fonte: Dados coletados pelos autores. Elaboração própria.

Acerca das sugestões do público, é importante comentar sobre a ideia de testagens frequentes na população carcerária, apontada durante as respostas do questionário. Embora seja uma medida necessária, a mesma por si só não resolveria a questão da pandemia diretamente. A testagem dos presidiários, dos trabalhadores da prisão e dos eventuais visitantes deve servir como um alicerce para a formulação das políticas de combate direto ao coronavírus, tendo em vista os inúmeros dados do contexto pandêmico que podem ser obtidos por meio da testagem.

Nota-se excelentes sugestões ainda na mesma pergunta, onde pessoas apontam medidas como

visitas por videochamada aos presidiários, campanhas de informação sobre o vírus e seus fatores de risco, sanitização dos presídios e o uso de máscaras nos ambientes carcerários, com a limitação de tempo no qual os presos deveriam passar em locais fechados das prisões. A ideia de distribuição de máscaras em particular tem um grande potencial, porém, infelizmente, não vem sem um grande custo orçamentário, tendo em vista o aumento exponencial de preço desse acessório desde o começo da pandemia. Caso o Governo possua condições para executar tal ação de distribuição, ela é extremamente recomendada.

Infelizmente, nem todas as sugestões recebidas são exequíveis. Uma pessoa apontou a adoção do tratamento precoce, mesmo com esse já tendo sua ineficácia comprovada cientificamente. Além dessa, três respondentes mencionam de alguma forma nessa pergunta a ideia de que os presidiários deveriam trabalhar, com duas delas tratando a atividade laboral como uma espécie de punição e obrigação aos presos e a terceira mencionando que os presidiários deveriam trabalhar para pagar os seus próprios custos de vida dentro dos presídios. Tal medida iria de encontro direto ao artigo 5º da Constituição Federal de 1988, já citada anteriormente nesse artigo durante o referencial jurídico, logo seriam medidas inconstitucionais. O trabalho, caso seja exercido pelo encarcerado, deve ser realizado de forma voluntária. Ademais, tal ação não ajudaria em nenhum quesito no combate ao coronavírus, podendo ter até o efeito inverso, já que os presos inevitavelmente teriam contato com outras pessoas em seu trabalho, aumentando as chances de contrair e transmitir o vírus.

Como citado anteriormente as questões abertas auxiliam a compreender melhor a percepção das pessoas sobre o tema. O discurso varia e podemos observar que muitas opiniões possuem bases de pensamento completamente opostos. Os argumentos colocados pelo público contra a prioridade dos presos na fila de vacinação reforçam uma ideia de uma sociedade completamente apartada da população carcerária. Estes comentários reproduzem ideias como “colocá-los antes da população geral é um descaso com os pais e mães de família”, “Quem está à margem da lei [...] não deve ser prioridade em detrimento dos cidadãos cumpridores das suas obrigações” e “preso não deve ter qualquer prioridade sobre outros segmentos da sociedade”.

Também houveram diversos comentários que se mostraram mais empáticos em relação aos presos. Em sua maioria estes comentários apresentam outras preocupações além da vacinação, verificando-se diversas afirmações do tipo “o sistema carcerário brasileiro necessita de uma reforma urgente e a questão da saúde e higiene são alguns dos pontos mais deficitários.”, “[...] devemos exigir, enquanto sociedade, políticas públicas de humanidade para essa população.” e “Creio q existe a necessidade de ter políticas para reinserção desses cidadãos.”.

Considerações Finais

A partir desse estudo foi possível compreender melhor a opinião pública sobre a vacinação dos presos. Com base nos dados coletados conclui-se que não há uma opinião predominante em relação a esse tema. Nota-se a presença de um pensamento punitivista na maioria daqueles que se posicionam contra a inclusão dos presos nos grupos prioritários de vacinação contra COVID-19 mesmo reconhecendo os altos riscos de contaminação e as péssimas condições de vida dos presídios. Já aqueles que são a favor tendem a avaliar as condições dos presídios como as piores possíveis, estes também demonstraram certo otimismo em relação a capacidade da vacinação de controlar a disseminação do vírus nos presídios.

Uma maioria significativa dos que responderam ao questionário mostraram apoio a inserção dos profissionais que trabalham nos presídios nos grupos prioritários para vacinação. Essa medida foi bem recebida pelas pessoas que avaliaram como a mais eficiente no combate ao vírus em unidades prisionais.

Essa pesquisa não encontrou indícios de que experiências, como visitas a presídios ou prisão de parentes e amigos próximos, influenciem na opinião das pessoas. É importante ressaltar que esse estudo foi realizado a partir de formulário divulgado exclusivamente por meio digital e contou com a participação voluntária e não-aleatória de pessoas de diversos estados brasileiros. Um estudo mais abrangente pode dirimir potenciais equívocos ou inexatidões decorrentes de possíveis vieses na amostra.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federativa de 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_5_.asp>. Acessado em: 24 de julho de 2021.

BRASIL. Lei Nº 7.210 de Julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm>. Acessado em: 24 de julho de 2021.

COSTA, Jaqueline Sérico da et al. Covid-19 no Sistema Prisional Brasileiro: da indiferença como política à política de morte. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, 2020.

DA SILVA, Geélison Ferreira. Considerações sobre criminalidade: marginalização, medo e mitos no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 1, 2011.

DOS SANTOS, Paulo Roberto Felix; LIMA, Izy Rebecka Gomes; SANTOS, Maria Suelen. A COVID-19 E SEUS IMPACTOS NO SISTEMA PRISIONAL EM SERGIPE. **Serviço Social em Perspectiva**, v. 5, n. 1, p. 65-86, 2021.

LIMA, Clemildo De Souza. Procedimentos Adotados pelo Estado do Espírito Santo para o Enfrentamento da Covid-19 nos Presídios Capixabas. **REVISTA BRASILEIRA DE EXECUÇÃO PENAL-RBEP**, v. 2, n. 1, p. 239-254, 2021.

MARTINS, Isabela Fiuza. **COVID-19 nos presídios**: um estudo sobre os efeitos da pandemia conjuntamente a necropolítica no cárcere brasileiro. 2020.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, v. 13, p. 93-117, 2020.

RIBEIRO, Camila Sampaio. OS IMPACTOS DO COVID-19 AO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: REFLEXOS DE UMA CRISE SANITÁRIA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 4, p. 160-175, 2021.

SILVA, Isabella Xavier et al. A decadência do sistema prisional brasileiro e as medidas alternativas para o enfrentamento do COVID-19. **Jornal Eletrônico Faculdade Vianna Júnior**, v. 13, n. 1, p. 18-18, 2021.

SILVA, Luisa Cypriano Moreira da. Sistema carcerário brasileiro: uma análise do perfil dos presos a partir das teorias da seletividade penal e do etiquetamento social. 2019. 54 f. Monografia (Graduação em Direito) - Escola de Direito, Turismo e Museologia. Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2019.

SILVA, Valéria Vânia Costa da. Gestão, transparência e accountability no sistema penitenciário do Distrito Federal em tempos de COVID-19. 2020.

SINGER, Helena. Direitos humanos e volúpia punitiva: o caso do Brasil. **Oficina do CES**, n. 117, p. 1-19, 1998.

WACQUANT, Loïc. A aberração carcerária. *Le Monde Diplomatique Brasil*, p. 2004-09, 2004.